



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Gabinete do Prefeito

Em, 22 de novembro de 2024.

**MENSAGEM Nº 063/24**

---

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo criar a Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV, na estrutura da Administração Direta do Município de Volta Redonda.

O presente Projeto de Lei visa readequar a atual estrutura que, hoje, conta com a Coordenadoria Municipal da Juventude – COORJU, que, por sinal, desempenha um ótimo trabalho, no entanto, a juventude vem pleiteando a ampliação dos programas e ações voltadas ao público jovem de nossa cidade. Com a criação da Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV esperamos atender a estes anseios e desenvolver ainda mais políticas públicas para a nossa população juvenil.

Pelo exposto, solicito que se digne V. Ex<sup>a</sup>. a receber e dar processamento ao presente Projeto de Lei, submetendo à apreciação e votação, contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente

Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:  
Edson Carlos Quinto  
DD. Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Gabinete do Prefeito

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Cria a Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV, no âmbito da Administração Direta do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

### CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

**Art. 1º** – Fica instituída, no âmbito e na estrutura da Administração Direta do Município, a Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV na forma desta Lei.

**Art. 2º** – A Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV, órgão administrativo e operacional, de assessoramento superior, com o objetivo de executar políticas públicas e promover serviços públicos através de projetos, programas e ações voltados a população jovem do município visando desenvolver potenciais como o pertencimento social, a dignidade pessoal e a cidadania, será titulada por Secretário(a) Municipal, designado(a) pelo Prefeito Municipal.

### CAPÍTULO II

#### DO FUNCIONAMENTO E CARGOS

**Art. 3º** – Para o exercício das atribuições que lhes são conferidas por esta Lei, fica o titular da Secretaria, instituída no art. 1º, autorizado a solicitar servidores dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, sem prejuízo dos vencimentos, salários e vantagens a que façam jus, observada a legislação pertinente.

**Art. 4º** – Os cargos criados na presente Lei serão os expostos na quantidade descrita no quadro abaixo, alterando-se o anexo II da Lei Municipal nº 5.367/2017, bem como o Artigo 7º da Lei Municipal nº 5.624/2019 que dispõe sobre a readequação administrativa do Poder Executivo:

| Unidade Adm. | Subsídio | CSS      | DAS 101  | DAS 102  | DAS 103  | FGA      | FGB      |
|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| SEJUV        | 1        | 1        | 4        | 4        | 4        | 4        | 4        |
| <b>Total</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>4</b> | <b>4</b> | <b>4</b> | <b>4</b> | <b>4</b> |

**Parágrafo Único.** Fica extinto o Cargo de Coordenador – Subsídio CSS da Coordenadoria da Juventude do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV.

**Art. 5º** – A remoção de cargos, o detalhamento das atribuições, a hierarquização interna e nomenclaturas de todas Unidades da Secretaria serão realizadas através de Decreto Municipal.

**Art. 6º** – O Poder Executivo Municipal deverá publicar em até 60 (sessenta) dias, o decreto de regulamentação do Órgão e suas Unidades com detalhamento sobre as atribuições, hierarquização interna e competências detalhadas de seus cargos.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Gabinete do Prefeito

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL

.02

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** – O Conselho Municipal da Juventude – CMJ, instituído pela Lei Municipal 4.661, de 24 de março de 2010, passa a vincular-se à SEJUV.

**Art. 8º** – Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração – SMA a política de pessoal e o controle patrimonial da SEJUV.

**Art. 9º** – Fica a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência e Modernização da Gestão – SEPLAG a regulamentação das questões orçamentárias e outras decorrentes dessa Lei.

**Art. 10** – Fica o Prefeito autorizado a proceder sempre que necessário a abertura de créditos adicionais, assim como à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, que se fizerem necessários ao cumprimento do disposto na presente lei, de acordo com os limites estabelecidos na Lei Orçamentária.

**Art. 11** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), visando atender as seguintes despesa da Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV, a saber:

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV  
3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV  
3201.4 - ADMINISTRAÇÃO  
3201.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
6036 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV  
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (677892)  
1.000,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV  
3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV  
3201.4 - ADMINISTRAÇÃO  
3201.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
6036 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV  
3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL  
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (677897)  
1.000,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV  
3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV  
3201.4 - ADMINISTRAÇÃO  
3201.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
6036 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Gabinete do Prefeito

## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL**

.03

3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (677893)

1.000,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

3201.4 - ADMINISTRAÇÃO

3201.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6036 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV

3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (677895)

1.000,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

3201.4 - ADMINISTRAÇÃO

3201.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6036 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (677896)

1.000,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

3201.4 - ADMINISTRAÇÃO

3201.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6036 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV

4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (677898)

R\$ 1.000,00

**R\$ 6.000,00**

**Art. 12** – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o cancelamento da seguinte dotação do Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

1801.4 - ADMINISTRAÇÃO

1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV

3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

1500 - TESOURO MUNICIPAL (662082)

  
R\$ 6.000,00



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Gabinete do Prefeito

## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL**

**.04**

**Art. 13** – Fica incluído no Programa nº 1101 do Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 5.900/2021 a ação: nº 6036 - Manutenção e Operacionalização da SEJUV.

**Art. 14** – Constan nos Anexos I, II e III desta Lei o detalhamento da ação citada no artigo anterior que passa a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 5.900/2021 – Plano Plurianual 2022/2025, da Lei Municipal nº 6.234/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 e da Lei Municipal nº 6.453/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025.

**Art. 15** – Os créditos das dotações da Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV, constantes desta Lei poderão, caso necessário, ser suplementados no decorrer do Exercício Financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

**Art. 16** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Gabinete do Prefeito

# Anexo I

## Projeto de Lei



Programa: 1101 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
Tipo de Programa:

Horizontel Temporal: Problema: Data Início: 01/01/2022 Data Término: 31/12/2025

Finalidade: Ações destinadas à manutenção e ao funcionamento da máquina pública, incluindo, mas não exclusivamente, despesas como pagamento de pessoal, materiais de consumo, serviços e bens permanentes.

Público Alvo:

Justificativa:

Objetivo Setor Associado:

Orgãos:

21 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ORDENS DE PAGAMENTOS EFETUADAS

Ação: 6036 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV

Finalidade:

Especificação do Produto:

Tipo de Ação:

Forma de Implementação:

Orçamentária  
Direta

| Unidade                                  | Classificação | Produto                 | Unidade Medida | Ano  | Metas        |
|------------------------------------------|---------------|-------------------------|----------------|------|--------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE – SEJU | Atividade     | ATENDIMENTOS REALIZADOS |                | 2025 | 1.000.000,00 |
|                                          |               |                         |                |      | 1.000.000,00 |



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Gabinete do Prefeito

# Anexo II

## Projeto de Lei



Programa: 1101 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Tipo de Programa:

Horizontel Temporal: Problema:

Data Início: 01/01/2022

Data Término: 31/12/2025

Finalidade:

Ações destinadas à manutenção e ao funcionamento da máquina pública, incluindo, mas não exclusivamente, despesas como pagamento de pessoal, materiais de consumo, serviços e bens permanentes.

Público Alvo:

Justificativa:

Objetivo Setor Associado:

Órgãos:

21 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ORDENS DE PAGAMENTOS EFETUADAS

Ação: 6036 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV

Finalidade:

Especificação do Produto:

Tipo de Ação:

Forma de Implementação: Orçamentária Direta

| Unidade                                  | Classificação | Produto                 | Unidade Medida | Ano  | Metas        |
|------------------------------------------|---------------|-------------------------|----------------|------|--------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE – SEJU | Atividade     | ATENDIMENTOS REALIZADOS |                | 2024 | 10.000,00    |
|                                          |               |                         |                |      | 1.000.000,00 |



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Gabinete do Prefeito

# Anexo III

## Projeto de Lei



Programa: 1101 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Tipo de Programa:

Horizontal Temporal:

Data Início: 01/01/2022 Data Término: 31/12/2025

Problema:

Finalidade:

Ações destinadas à manutenção e ao funcionamento da máquina pública, incluindo, mas não exclusivamente, despesas como pagamento de pessoal, materiais de consumo, serviços e bens permanentes.

Público Alvo:

Justificativa:

Objetivo Setor Associado:

Orgãos:

Ação: 6036 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV

Finalidade:

Especificação do Produto:

Tipo de Ação:

Forma de Implementação:

Orçamentária  
Direta

| Unidade                                  | Classificação | Produto                    | Unidade Medida | Ano  | Metas        | Valor R\$    |
|------------------------------------------|---------------|----------------------------|----------------|------|--------------|--------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE - SEJU | Atividade     | ATENDIMENTOS<br>REALIZADOS |                | 2024 | 10.000,00    | 10.000,00    |
|                                          |               |                            |                | 2025 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
|                                          |               |                            |                |      |              |              |

|                                  |  |  |  |              |              |
|----------------------------------|--|--|--|--------------|--------------|
| Total da ação para os exercícios |  |  |  | 1.010.000,00 | 1.010.000,00 |
|----------------------------------|--|--|--|--------------|--------------|

| Ano                  |  | Valor        |
|----------------------|--|--------------|
| 2024                 |  | 10.000,00    |
| 2025                 |  | 1.000.000,00 |
| TOTAL PROGRAMA       |  | 1.010.000,00 |
| Total dos Exercícios |  |              |